



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN/RJ Nº 122 /2016

Aprova a isenção de taxa de emissão de carteira para os profissionais de enfermagem inscritos no Coren/RJ que renovarem a Carteira de Identidade Profissional e ressarcir aos Profissionais de Enfermagem do Coren -RJ os valores pagos referentes a renovação da Carteira de Identidade Profissional no prazo definido na Resolução Cofen nº 475/2015.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO

1. Os termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ;
2. O §2º do Art. 2 e o Art. 3º da Resolução Cofen nº 475/2015;
3. A deliberação da Diretoria do Coren/RJ na 135ª Reunião Ordinária da Diretoria e na 478ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 10/03/2016;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar a isenção de taxa de emissão de carteira para os profissionais de enfermagem inscritos no Coren/RJ que renovarem a Carteira de Identidade Profissional nos 30 dias que antecedem o seu vencimento, conforme previsto na Resolução Cofen nº 475/2015.

Parágrafo Único. Os profissionais que renovaram após o período estipulado no parágrafo anterior farão pagamento do valor integral.

Art. 2º. Ressarcir aos Profissionais de Enfermagem do Coren-RJ os valores pagos referentes a renovação da Carteira de Identidade Profissional;

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação em Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ nº 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304